

L E I Nº 131 / 80 - P.M.A.

Cria o cargo isolado de provimento em Comissão, de Assessor de Imprensa e Divulgação, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Macapá, o cargo isolado de provimento em comissão, de Assessor de Imprensa e Divulgação, código CMM-AD-010.

1º - O provimento do cargo de Assessor de Imprensa e Divulgação, será pelo critério de confiança por livre escolha do Presidente da Câmara;

2º - O vencimento inerente ao cargo criado por esta lei, é de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) mensais.

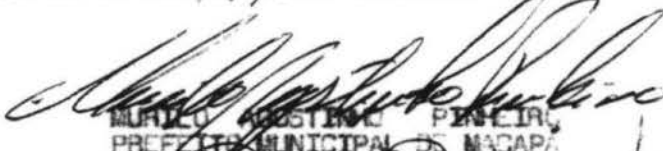
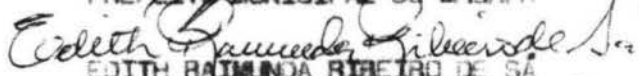
Art. 2º - O ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Divulgação, terá por atribuição atividades de assessoramento aos Vereadores em assuntos regionais, serviços relacionados com a técnica de divulgação, organização de boletins informativos, revistas ou outra publicação de natureza periódica ou não, além de outras tarefas correlatas.

Art. 3º - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábado ou domingo, quando da realização de sessões noturnas, extraordinárias, solenes ou outra qualquer solenidade oficial.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas na dotação orçamentária da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de dezembro de 1980


MURILU AUGUSTO PEREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
DIRETORA DO DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO